

**PORTARIA Nº 44**  
**DE 05 DE MAIO DE 2022**

Cria Comissão Especial para acompanhamento e processamento de Credenciamento. ~~referente às Consignações Facultativas em folha de Pagamento dos Servidores Públicos Estaduais Inativos e Pensionistas.~~

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006;

Considerando as disposições do art. 37, caput, da Constituição Federal, juntamente com que dispõe o Decreto Estadual nº 16.022/96 (e suas alterações).

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento de Credenciamento referente às Consignações Facultativas em folha de Pagamento dos Servidores Públicos Estaduais Inativos e Pensionistas.~~

**Art. 1ª** Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento de Credenciamento.

~~**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento de Credenciamento das Consignações Facultativas em folha de Pagamento dos Servidores Públicos Estaduais Inativos e Pensionistas:~~

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento de Credenciamento:

~~I - Analisar e pontuar a documentação apresentada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital de credenciamento;~~

I- Analisar e pontuar a documentação apresentada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital de credenciamento;

~~II - Analisar e julgar os recursos apresentados pelas empresas que desejem fornecer os serviços elencados na legislação vertente, por meio de consignação na folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do Estado de Sergipe, conforme o prazo estabelecido no edital de credenciamento;~~

II- Analisar e julgar os recursos apresentados pelas empresas que desejem fornecer os serviços elencados na legislação vigente;

~~III - Acompanhar todo o procedimento do credenciamento, elaborando por fim o contrato de credenciamento, com todos os termos previstos no edital;~~

III - Acompanhar todo o procedimento do credenciamento, elaborando por fim o contrato de credenciamento, com todos os termos previstos no edital;

~~IV - Fiscalizar o contrato firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA e a Consignatária, conforme preceitos estabelecidos no contrato de credenciamento.~~

IV - Fiscalizar o contrato firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPE PREVIDÊNCIA e o credenciado, conforme preceitos estabelecidos no contrato de credenciamento.

~~Art 3º. A Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento do Credenciamento referente as Consignações Facultativas em folha de Pagamento dos Servidores Públicos Estaduais Inativos e Pensionistas, que trata o art. 1º desta portaria, será composta pelos seguintes servidores:~~

Art 3º. A Comissão Especial de Acompanhamento e Processamento do Credenciamento, que trata o art. 1º desta portaria, será composta pelos seguintes servidores:

~~I- Jéssica Maria Menezes de Jesus. CPF nº 063.xxx.xxx-08~~

I- José Vitor Gabriel Santana Rodrigues, CPF xxx.085.675-xx;

II- Lucas Silva Pedrosa. CPF nº 046.xxx.xxx-26

~~III- Cloris Genira Cardoso Souza. CPF nº 201.xxx.xxx-68~~

III- Sérgio Ricardo Souza Bezerra. CPF nº 962.xxx.xxx-49

§1º- Para coordenar os trabalhos da Comissão fica designado o(a) servidor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA constante do inciso I deste artigo.

§2º- Os membros da Comissão indicados nos incisos do “caput” desse artigo poderão, a qualquer tempo, ser substituídos por ato Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

~~Art. 4º. Essa Comissão Especial tem prazo de funcionamento de um ano e entra em vigor na data da publicação deste ato, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2022.~~

Art. 4º. Essa Comissão Especial tem prazo de funcionamento indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser revogado por ato Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2022.  
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE  
Diretor(a) Presidente

**\*Publicada no Diário Oficial nº28.904 em 06 de maio de 2022.**

\*A Ementa, o art. 1º, art.2º e o seus incisos I, II, III, IV, e o art. 3º, tiveram sua redação conferida através da Portaria nº 47 de 24 de maio de 2022 (publicada em 25 de maio de 2022).

\*O inciso III do art. 3º e o art. 4º, tiveram sua redação conferida através da Portaria nº 43 de 04 de agosto de 2023 (republicada em 24 de agosto de 2023).

\*O inciso I do art 1º teve sua redação conferida através da Portaria nº 38 de 07 de maio de 2024. (publicada em 08 de maio de 2024).